

S

Viçosa do Ceará / Vara Única da Comarca de Viçosa do Ceará



0013383-15.2018.8.06.0182

JUSTIÇA GRATUITA

Classe : **Procedimento Comum**
Assunto principal : Seguro
Competência : Cível Interior
Valor da ação : R\$ 1.687,50
Volume : 1
Requerente : **Bruno Lima Rodrigues**
Advogado : Francisca Lúcia Alves de Oliveira (OAB: 33519-0/CE)
Requerido : **Seguradora Lider Administradora de Seguro Dpvat**
Observação : Localização Física: Data da Localização: 20/07/2018 10:19
DIVISAO DE PROTOCOLO DA COMARCA DE VIÇOSA DO CEARÁ
Data da Localização: 26/07/2018 16:59
Encaminhado Automaticamente Após Distribuição/Redistribuição do Processo para VARA UNICA DA COMARCA DE VIÇOSA DO CEARÁ
Distribuição : Encaminhamento - 26/07/2018 16:04:00

Va
Vara Única



EXCELENTÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE VIÇOSA DO
CEARÁ - CE.

PODER JUDICIÁRIO
Comarca da Viçosa do Ceará
SECRETARIA DA VARA 09:11h
Recebidos hoje e protocolado sob o n.º 3482
Em 20 de julho de 2018
119 [Assinatura]
Diretor (a) de Secretaria

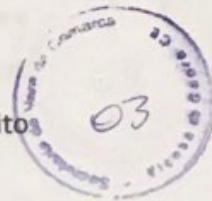
BRUNO LIMA RODRIGUES, brasileiro(a), solteiro(a), agricultor, portador(a) do CPF nº 603.724.723-46, cédula de Identidade RG nº 2009098055776 SSP CE, residente e domiciliado(a) no Sítio Jaguaribe, Zona Rural, Cidade de Viçosa do Ceará – CE, por seu procurador adiante assinado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, propor a presente:

AÇÃO DE COBRANÇA DE DIFERENÇA DE SEGURO DPVAT

contra a **SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DPVAT**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n.º 09.248.608/0001-04, com endereço na Rua Senador Dantas, 74, 5, 6, 9, 14 e 15 andares, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP nº 20.031-205, endereço eletrônico: citacao.intimacao@seguradoralider.com.br, telefone (21) 3861-4600, face os seguintes fatos e fundamentos:

DOS FUNDAMENTOS FÁTICOS:

No dia 27 de junho de 2017, o Demandante sofreu acidente de trânsito na localidade Sítio Oiticicas, zona rural desta Comarca de Viçosa do Ceará.



Na ocasião, o(a) mesmo(a) trafegava com a motocicleta HONDA/CG 150 FAN ESI, cor cinza, placas NQX 0732, de propriedade de FRANCISCO ALCIDES RODRIGUES, quando, ao ser surpreendido com um problema no sistema de freios da motocicleta, perdeu controle do veículo e foi jogado ao chão.

Em razão do acidente, foi diagnosticado com os seguintes sintomas: ferimento com perda de substância e exposição do osso do joelho direito.

Portanto, em consequência do acidente, resultando em perda da mobilidade de joelho direito.

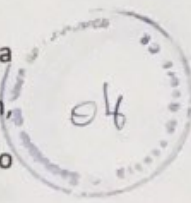
Protocolizou pedido de pagamento do Seguro DPVAT, porém, só recebeu o valor de R\$ 1.687,50 (mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), contrariando o que vem determinado em Lei.

DO DIREITO:

A indenização do seguro obrigatório DPVAT está condicionada a simples prova acidente e dano decorrente, como prescreve o Art. 5º da Lei nº6.194/74:

Art. 5º O pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do segurado.

Sendo assim, a documentação em anexo supre a prova necessária para demonstrar o nexo entre o acidente e as sequelas decorrentes. Demonstrando assim, o direito do(a) Promovente de receber a devida complementação do seguro obrigatório DPVAT.



Acerca do valor a ser pago como indenização de seguro obrigatório, dispõe a Lei nº 6.194/74:

Art. 3º – Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º compreendem as indenizações por morte, invalidez permanente e despesas de assistência médica e suplementares, nos valores que se seguem, por pessoa vitimada:

[...]

II - até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de invalidez permanente; e

III - até R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) - como reembolso à vítima - no caso de despesas de assistência médica e suplementares devidamente comprovadas.

§ 1º No caso da cobertura de que trata o inciso II do caput deste artigo, deverão ser enquadradas na tabela anexa a esta Lei as lesões diretamente decorrentes de acidente e que não sejam suscetíveis de amenização proporcionada por qualquer medida terapêutica, classificando-se a invalidez permanente como total ou parcial, subdividindo-se a invalidez permanente parcial em completa e incompleta, conforme a extensão das perdas anatômicas ou funcionais, observado o disposto abaixo:

I - quando se tratar de invalidez permanente parcial completa, a perda anatômica ou funcional será diretamente enquadrada em um dos segmentos orgânicos ou corporais previstos na tabela anexa, correspondendo a indenização ao valor resultante da aplicação do percentual ali estabelecido ao valor máximo da cobertura; e (incluído pela Lei nº 11.945, de 2009). (Produção de efeitos).

II - quando se tratar de invalidez permanente parcial incompleta, será efetuado o enquadramento da perda anatômica ou funcional na forma prevista no inciso I deste parágrafo, procedendo-se, em seguida, à redução proporcional da indenização que corresponderá a 75% (setenta e cinco por cento) para as perdas de repercussão intensa, 50% (cinquenta por cento) para as de média repercussão, 25% (vinte e cinco por cento) para as de leve repercussão, adotando-se ainda o percentual de 10% (dez por cento), nos casos de sequelas residuais.



Assim, cabe à companhia de seguros, pagar a diferença do seguro DPVAT ao (à) demandante, uma vez que só recebeu R\$ 1.687,50 (mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), tendo direito, portanto, ao recebimento da diferença de R\$ 1.687,50 (mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), considerando-se que faz juz ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor máximo de cobertura.

Os valores da diferença a ser percebida deverão ser acrescidos de juros e correção monetária.

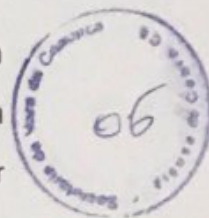
DOS PEDIDOS:

Ante o exposto, requer a Vossa Excelência:

a) Os benefícios da justiça gratuita, por ser juridicamente pobre (art 4º, Lei 1.060/50), conforme declaração de pobreza em anexo; (atualizar novo CPC);

b) A citação da parte adversa, realizada através dos Correios com AR, nos termos do art. 247 do CPC, para que esta, querendo, apresente sua defesa sob pena de revelia e confissão;

c) Que seja julgado procedente o pedido, para condenar a empresa Demandada a pagar a diferença no valor de R\$ 1.687,50 50 (mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), referente ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor máximo de cobertura, acrescido de juros e correção monetária.



d) Condenar a parte ré ao pagamento de todas as despesas processuais (custas, taxas e emolumentos), bem como no pagamento de honorários advocatícios no percentual de 20% (vinte por cento) do valor da condenação;

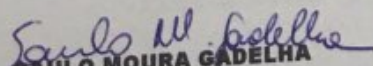
Termos em que, protestando por todos os meios de provas, admitidos em Direito, especialmente juntada posterior de documentos, oitiva de testemunhas, bem como depoimento pessoal do representante legal da empresa Demandada, sob pena de confissão.

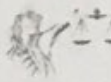
Requer ainda a produção de prova pericial.

Dá-se a causa o valor de R\$ 1.687,50 50 (mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Nestes Termos, Pede Deferimento.

Viçosa do Ceará, 14 de Julho de 2018.


SAULO MOURA GADELHA
ADVOGADO
OAB/CE 25.057



PROCURAÇÃO

Mediante o presente instrumento a Outorgante,
Bruno Lima Rodrigues, Brasileiro, Solteiro, Agricultor,
RG: 2009098055776, CPF: 603.724.723-46, residente e
domiciliado no sítio Jaguaribe, Zona Rural em
Viçosa do Ceará, nomeia e constitui como sua procuradora, a Outorgada
FRANCISCA LÚCIA ALVES DE OLIVEIRA, brasileira, advogada, OAB/CE 33.519,
com escritório profissional na Rua Salustiano de Pinho, 331-B, Viçosa do Ceará-CE,
a quem confere poderes da cláusula "ad judicium et extra", para representa-lo em qualquer
juízo, Instância ou Tribunal, ou fora deles, e defendendo-o, propondo contra quem de
direito as ações competentes e defendendo seus interesses nas divergentes, seguindo
umas e outras, até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os,
conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar
compromissos ou acordos, receber e dar quitação, reconhecer procedência de pedido,
renunciar a direito no qual se funda ação agindo em conjunto ou separadamente,
podendo ainda substabelecer estes poderes a outrem, com ou sem reservas de iguais
poderes, cumprindo fielmente o mandato, especialmente para representa-lo perante a
AÇÃO DE COBRANÇA DE DIFERENÇA DE VALOR EM SEGURO OBRIGATÓRIO
DPVAT OU AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT (no caso de óbito) em
desfavor da Seguradora Líder.

Viçosa do Ceará, 25 / 09 / 2017.

Bruno Lima Rodrigues

Outorgante



Fca. Lúcia Alves de Oliveira
Advogada
OAB/CE 33.519



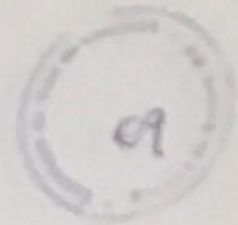
Referente ao processo nº _____.

JUNTADA DE SUBSTABELECIMENTO

Pelo instrumento, Substabeleço com reserva de poderes, em favor do(a) advogado(a) Saulo Mauro Gadelho, OAB-CE 25.057, (onde recebe intimações e avisos), os poderes que me foram outorgados no processo nº de Bruno Leima Rodrigues, demandado perante a Vara Única da Comarca de Viçosa do Ceará, passando este(a) a ser representante legal da parte autora.

Viçosa do Ceará, 06/06/2018.

1 Fca. Lúcia A. de Oliveira
ADVOGADA
OAB/CE: 33519



DECLARAÇÃO DE POBREZA

Eu Bruno Lima Rodrigues
nacionalidade Brasileiro, estado civil solteiro
profissão Agricultor, RG nº 2009091055776-659/ce
CPF nº 603.724.723-46, residente e domiciliado(a) na
Sítio Jaguaripe, nº 54, bairro Zona Rural
na cidade de Vigosa do Ceará, venho por meio desta, Declarar, nos
termos da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983 e, para todos os fins de direito, que
não possuo condições financeiras de arcar com o pagar com o pagamento de custas
processuais, honorários advocatícios e demais cominações legais sem prejuízo próprio
e familiar, vindo requerer perante este Nobre Juízo, os benefícios da Justiça Gratuita
sob as penas da Lei.

Declaro ainda, que tenho conhecimento das sanções penais que estarei sujeito caso
inverídica a declaração prestada, sobretudo a disciplina no art. 299 do Código Penal.

Por ser verdade, firmo o presente.

Vigosa do Ceará, em 25 de Setembro de 2017.

Bruno Lima Rodrigues

Assinatura

Declaração de Residência

(Lei nº 7.115/53)



Eu, Bruno Lima Rodrigues, abaixo assinado, brasileiro(a), estado civil Solteiro, profissão Agricultor, portador(a) do RG nº 2009098055776 SSP/ce e CPF nº 603.724.723-46 filho de pai Alfredo da Costa Rodrigues e mãe Ana Cláudia Santos Lima DECLARO, para os devidos fins, conforme artigo 1º da Lei 7.115/83, que sou residente e domiciliado na Sítio Jaguaripe, nº SN, bairro Bom novo, na cidade de Vicosa do Ceará - ce, ponto de referência (próximo à) _____.

DECLARO ainda ser conhecedor das sanções civis, administrativas e criminais a que estarei sujeito, caso o quanto aqui declarei não porte estritamente a verdade.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para que surta seus efeitos legais.

Vicosa do Ceará - ce, 25/09/2017.

Bruno Lima Rodrigues

Acompanhe o Processo de Indenização



Todos os documentos apresentados, não importando o ponto de atendimento escolhido para a entrega, são encaminhados a uma seguradora autorizada do Seguro DPVAT. Após ser analisada, a documentação é disponibilizada para parecer final da Seguradora Líder-DPVAT, administradora do Seguro DPVAT. O prazo para emissão do parecer final é de 30 dias a contar da data de entrega da documentação completa.

SINISTRO 3170487286 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA BRUNO LIMA RODRIGUES

COBERTURA Invalidez

SEGURADORA RESPONSÁVEL PELO SINISTRO AQUOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME

BENEFICIÁRIO BRUNO LIMA RODRIGUES

CPF/CNPJ: 60372472346

Posição em 21-09-2017 07:59:36

Pagamento liberado pela Seguradora Líder DPVAT.

Valor: R\$ 1.687,50

O prazo para recebimento da indenização no banco depende do tempo necessário ao processamento bancário, que é de até 5 dias úteis contados a partir da data de liberação.

Data do Pagamento	Valor da Indenização	Juros e Correção	Valor Total
22/09/2017	R\$ 1.687,50	R\$ 0,00	R\$ 1.687,50

CESSIBILIDADE

 (/Pages/Acessibilidade.aspx)  (/Pages/Atalhos-de-Teclado.aspx)

A A A O

COMO PEDIR INDENIZAÇÃO

Documentos Despesas Médicas (/Pages/Documentacao-Despesas-Medicas.aspx)

Documentos Invalidez Permanente (/Pages/Documentacao-Invalidez-Permanente.aspx)

Documento Morte (/Pages/Documentacao-Morte.aspx)

Dicas Indispensáveis (/Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx)

PAGUE SEGURO

Como Pagar (/Pages/Pague-Seguro.aspx)

Consulta a Pagamentos Efetuados (/Pages/Consulta-a-Pagamentos-Efetutados.aspx)

REGISTRO DE ATENDIMENTO



Bruno Lima Rodrigues
F() DN: 31/07/1996 Idade: 21 Raça/Cor: _____
M() Nome da Mãe: Anna Claudina Santos Lima Rodrigues
do Pai: Sallino Profissão: Estudante
do Civil: _____
Tipo de Origem: (X) Viçosa do Ceará () Outro Município: _____
Repo: St. Joazeiro Telefone () _____
do SUS: 40500747967554 RG: 2009098055776
do Atendimento: 27/06/17 Hora: 19:45 Recepção: _____

SAIS VITAIS

g Temperatura: 36.2 °C Pressão Arterial: 120 x 80 mmHg
irpm FC: _____ bpm DX: _____ mg/dL
ificação da dor: () Sem Dor () Leve () Moderada () Intensa () Insuportável

OLHIMENTO

Atendimento Ambulatorial: () Sim () Não
Principal: Acidente de trânsito Há quanto tempo: _____
Atendimento na Atenção Básica: () Sim () Não Qual o PSF: _____
icativa: _____

DE ACIDENTE:

Acidente de Trânsito Data: / / Hora: : Alcoolizado: () Sim () Não () Ignorado
oto - Usando Capacete? _____ () Automóvel - Usando cinto de Segurança? _____
trepelamento Local: _____
Acidente por arma branca () acidente por arma de fogo () acidente de trabalho () Afogamento
choque elétrico () Queda. De onde? _____
gestão Acidental: () Corpo Estranho () Produtos químicos farmacêuticos
queimaduras: () 1º grau () 2º grau () 3º grau Por: () Água () Óleo () Álcool () Elétrico
ordedura de Animais: () Domésticos () Selvagem
utros: _____

icações e tempo de uso: _____

nnese e Exames Físicos Inicial: _____

ificação de Risco: ☐

Assinatura do Profissional: _____

Dr. Regis Monte Freire
MÉDICO EMERGENCIA - ULTRASSONOGRAFIA
CRM - 13.516

Data: / /



ATENDIMENTO MÉDICO

AValiação CLÍNICA:

EXAME FÍSICO:

HIPÓTESE (S) DIAGNÓSTICA (S):

PROCEDIMENTO E CONDUTA:

APRAZAMENTO

- 1- Trauma c/ - 20
- 2-
- 3- Ferimento c/ perda de substância +
- 4- Exponção de
- 5- Solicito avaliação cirúrgica.
- 6- Exatidão 13 + 20 de 1977

Dr. Regis Monte Freire
MÉDICO - ULTRASSONOGRAFIA
CREMEC 516

MÉDICO

Assinatura e Carimbo

OBSERVAÇÃO DE ENFERMAGEM:

DESTINO:

() Alta () Observação

() TRANSFERÊNCIA PARA:

Hospital e Maternidade Municipal de Viçosa do Ceará
Governo Municipal de Viçosa do Ceará
Secretaria da Saúde



REGISTRO DE ATENDIMENTO

Bruno Lima Rodrigues
F () M (X) DN: 31/07/1996 Idade: 21 Raça/Cor: _____
Nome da Mãe: Amélia Claudina Gomes Lima Rodrigues
Profissão: Estudante
Cidade Civil: Solimão Viçosa do Ceará () Outro Município: _____
Município de Origem: (X) Viçosa do Ceará () Outro Município: _____
Telefone () _____
Número do SUS: 305007471967554 RG: 2009098055776
Data do Atendimento: 27/06/17 Hora: 19:45 Recepção: _____

DAIS VITAIS

Peso: _____ g Temperatura: 36.5 °C Pressão Arterial: 120 x 80 mmHg
Frequência cardíaca: _____ irpm FC: _____ bpm DX: _____ mg/dL
Classificação da dor: () Sem Dor () Leve () Moderada () Intensa () Insuportável

COLHEIMENTO

Deseja Atendimento Ambulatorial: () Sim () Não
Queixa Principal: Dores no abdômen / Queda
Há quanto tempo: _____
Procurou Atendimento na Atenção Básica: () Sim () Não Qual o PSF: _____
Justificativa: _____

TIPO DE ACIDENTE:

() Acidente de Trânsito Data: ____/____/____ Hora: ____:____:____ Alcoolizado: () Sim () Não () Ignorado
() Moto - Usando Capacete? _____ () Automóvel - Usando cinto de Segurança? _____
() Atropelamento Local: _____
() Acidente por arma branca () acidente por arma de fogo () acidente de trabalho () Afogamento
() Choque elétrico () Queda. De onde? _____
() Ingestão Acidental: () Corpo Estranho () Produtos químicos farmacêuticos
() Queimaduras: () 1º grau () 2º grau () 3º grau Por: () Água () Óleo () Álcool () Elétrico
() Mordedura de Animais: () Domésticos () Selvagem
() Outros: _____

Medicações e tempo de uso: _____

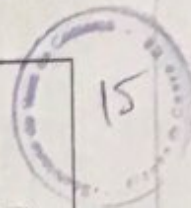
Anamnese e Exames Físicos Inicial: _____

Classificação de Risco: ☐

Dr. Regis Monte Freire
MEDICINA - ULTRASSONOGRAFIA
13.516

Data: ____/____/____

ATENDIMENTO MÉDICO



ANAMNESE CLÍNICA:

EXAME FÍSICO:

DIAGNÓSTICO (S):

PROCEDIMENTO E CONDUTA:

APRAZAMENTO

Tamponamento - 20/05/2015
Exame físico: normal de secreções +
Exame físico: normal de secreções +
Exame físico: normal de secreções +
Exame físico: normal de secreções +

Dr. Regis Monte Freire
MÉDICO
Assinatura e Carimbo

OBSERVAÇÃO DE ENFERMAGEM:

DESTINO:

() Alta () Observação

() TRANSFERÊNCIA PARA:

Scanned with CamScanner

BRUNO LIMA RODRIGUES





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL DO CEARÁ
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

PROTÓTIPO PLASTIFICADO

Polegar Direito

Bruno Lima Rodrigues
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 200909055776 DATA DE EMISSÃO: 03/02/2017

NOME: BRUNO LIMA RODRIGUES
FILIAÇÃO: ALFREDO DA COSTA RODRIGUES
MÃE: AILIA CLAUDIA SANTOS LIMA
NATURALIDADE: SOBRAL - CE

DATA DE NASCIMENTO: 31/01/1996

DIGITO ORDEM: 7

CERT. NASCIMENTO: CARTÓRIO: 1 OFÍCIO TERMO: 19.553 FOLHA: 89
LIVRO: 4-17 VÍCOSA DO CEARÁ - CE
CPF: 603.724.723-46

LEI Nº 7.118 DE 20/06/83

P.: 14



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA MUNICIPAL DE VICOSA DO CEARA



BOLETIM DE Ocorrência Nº 570 - 1409 / 2017

Dados da Ocorrência

Natureza do Fato: **ACIDENTES - OUTROS**

Data / Hora da Comunicação: **23/08/2017 16:04:38**

Data / Hora da Ocorrência: **27/06/2017 19:45:00**

Endereço da Ocorrência: **SITIO OITICICAS**

Complemento: **LADEIRA**

Bairro: **ZONA RURAL**

Ponto de Referência:

Município: **VICOSA DO CEARA/CE**



Notificante(s)

Nome: **BRUNO LIMA RODRIGUES**

Nascimento: **31/01/1996** CPF:

RG: **2009098055776** Orgão Emissor: **SSPDS**

UF: **CE**

Filiação: **ANA CLAUDIA SANTOS LIMA RODRIGUES**

ALFREDO DA COSTA RODRIGUES

Endereço: **SITIO JAGUARIBE I**

Bairro: **ZONA RURAL**

Município: **VICOSA DO CEARA/CE**

País: **BRASIL**

CEP: **62.300-000**

Telefone: **(88) 9747-1193**

Histórico

O NOTICIANTE AFIRMA QUE NO LOCAL E DATA SUPRAMENCIONADOS, TRAFEGAVA COM SEU VEÍCULO HONDA/CG 150 FAN ESI, ANO E MODELO 2009/2010, COR CINZA, PLACA NQX 0732, CHASSI 9C2KC1550AR018347, DE PROPRIEDADE DE FRANCISCO ALCIDES RODRIGUES, QUANDO ENVOLVERAM-SE EM ACIDENTE DE TRANSITO, APÓS SER SURPREENDIDO POR FALTA DE FREIOS DA MOTOCICLETA, CHEGANDO O NOTICIANTE A BATER EM UMA PEDRA E CAINDO AO CHÃO, FICANDO O NOTICIANTE COM LESÕES CORPORAIS EM DECORRÊNCIA DO ACIDENTE DE TRANSITO, CONFORME OS DOCUMENTOS EM ANEXO. ESTE B.O. É PARA FINS DE DPVAT. QUE NADA MAIS DISSE.

DELEGACIA DESTINO: DELEGACIA MUNICIPAL DE VICOSA DO CEARA

RESPONSÁVEL PELO REGISTRO :

SERGIO HENRIQUE OLIVEIRA FERREIRA - MAT.: 300265-1-9

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO:

Bruno Lima Rodrigues

VISTO DO DELEGADO(A) :

GREGORIO JOSE DE OLIVEIRA NETO - MAT.: 198805-1-6



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE VIÇOSA DO CEARÁ
VARA UNICA DA COMARCA DE VIÇOSA DO CEARÁ



Data - Hora
27/7/2018 -
10:12

Termo de Registro e Autuação



Nesta data, após recebidos, estes autos foram registrados e autuados por processamento eletrônico, na forma do demonstrativo abaixo discriminado.

Dados Gerais do Processo

Protocolo Único	13383-15.2018.8.06.0182 / 0 PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
Ação de Origem	AÇÃO DE COBRANÇA DPVAT
Nr. Volumes	1
Autuação	26/07/2018
Assunto(s)	SEGURO
Natureza	CÍVEL
Just. Gratuita	SIM
Segredo de Justiça	NÃO
Apresentação/Preparo	Pobre
Competência	VARA ÚNICA / 1A. VARA - INTERIOR

Partes

Nome

Requerente : BRUNO LIMA RODRIGUES
Rep. Jurídico : 33519 - CE FRANCISCA LÚCIA ALVES DE OLIVEIRA
Requerido : SEGURADORA LIDER ADMINISTRADORA DE SEGURO DPVAT

VIÇOSA DO CEARÁ (COMARCA DE VIÇOSA DO CEARÁ), 27 de Julho de 2018

Responsável



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ
Comarca de Viçosa do Ceará
Vara Única da Comarca de Viçosa do Ceará

Praça Destino Carneiro Passos, S/N, Fórum Desembargadora Águeda Passos, Centro - CEP 62300-000, Fone: (88) 3632-1187, Viçosa do Ceará-CE - E-mail: vicosa@tjce.jus.br

DESPACHO

Processo nº:
Apenso:
Classe:
Assunto:
Requerente e
Requerido

0013383-15.2018.8.06.0182

Processos Apenso << Informação indisponível >>
Procedimento Comum

Seguro

Bruno Lima Rodrigues e outro

Cls.

Recebo a presente ação sob rito ordinário e concedo, inicialmente, os benefícios da assistência judiciária gratuita, na forma do artigo 98 do Código de Processo Civil.

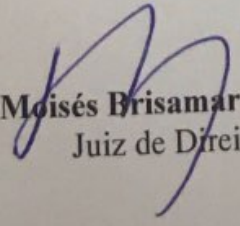
Com base na máxima efetividade dos atos processuais e à maior celeridade do processo, deixo de marcar audiência prévia de conciliação, já que nas ações de cobrança de seguro DPVAT dificilmente ocorre acordo antes de realizada a perícia, podendo a audiência de conciliação ser postergada para momento posterior, a requerimento das partes.

Cite-se a seguradora ré para contestar a presente ação no prazo de 15 dias, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos aduzidos na inicial.

Ato contínuo, se a ré alegar quaisquer das matérias enumeradas no art. 337 do NCPC, e nos termos do art. 351 do mesmo diploma legal, intime-se a parte autora para apresentar réplica no prazo de 15 (quinze) dias.

Expedientes necessários.

Viçosa do Ceará, 08 de novembro de 2018.


Moisés Brisamar Freire
Juiz de Direito

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0499/2018, encaminhada para publicação.

Advogado
Francisca Lúcia Alves de Oliveira (OAB 33519-0/CE)

Forma
D.J

Teor do ato: "Cls. Recebo a presente ação sob rito ordinário e concedo, inicialmente, os benefícios da assistência judiciária gratuita, na forma do artigo 98 do Código de Processo Civil. Com base na máxima efetividade dos atos processuais e à maior celeridade do processo, deixo de marcar audiência prévia de conciliação, já que nas ações de cobrança de seguro DPVAT dificilmente ocorre acordo antes de realizada a perícia, podendo a audiência de conciliação ser postergada para momento posterior, a requerimento das partes. Cite-se a seguradora ré para contestar a presente ação no prazo de 15 dias, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos aduzidos na inicial. Ato contínuo, se a ré alegar quaisquer das matérias enumeradas no art. 337 do NCPC, e nos termos do art. 351 do mesmo diploma legal, intime-se a parte autora para apresentar réplica no prazo de 15 (quinze) dias. Expedientes necessários."

Do que dou fé.
Viçosa do Ceará, 19 de novembro de 2018.

Diretor(a) de Secretaria

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0499/2018, foi disponibilizado na página 880 do Diário da Justiça Eletrônico em 20/11/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

Advogado

Francisca Lúcia Alves de Oliveira (OAB 33519-0/CE)

Teor do ato: "Cls. Recebo a presente ação sob rito ordinário e concedo, inicialmente, os benefícios da assistência judiciária gratuita, na forma do artigo 98 do Código de Processo Civil. Com base na máxima efetividade dos atos processuais e à maior celeridade do processo, deixo de marcar audiência prévia de conciliação, já que nas ações de cobrança de seguro DPVAT dificilmente ocorre acordo antes de realizada a perícia, podendo a audiência de conciliação ser postergada para momento posterior, a requerimento das partes. Cite-se a seguradora ré para contestar a presente ação no prazo de 15 dias, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos aduzidos na inicial. Ato contínuo, se a ré alegar quaisquer das matérias enumeradas no art. 337 do NCPC, e nos termos do art. 351 do mesmo diploma legal, intime-se a parte autora para apresentar réplica no prazo de 15 (quinze) dias. Expedientes necessários."

Do que dou fé.

Viçosa do Ceará, 21 de novembro de 2018.

Diretor(a) de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Viçosa do Ceará

Vara Única da Comarca de Viçosa do Ceará

Praça Destino Carneiro Passos, S/N, Fórum Desembargadora Águeda Passos, Centro - CEP 62300-000,
Fone: (88) 3632-1187, Viçosa do Ceará-CE - E-mail: vicosa@tjce.jus.br Viçosa do Ceará

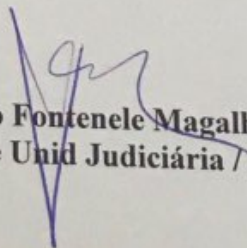
CARTA DE CITAÇÃO

Processo n°: 0013383-15.2018.8.06.0182
Apenso: Processos Apenso << Informação indisponível >>
Classe: Procedimento Comum
Assunto: Seguro
Requerente: Bruno Lima Rodrigues
Requerido: Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT

Prezado(a) Senhor(a) **Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT**

A presente, extraída da ação em epígrafe, por determinação do **Dr(a). Moisés Brisamar Freire**, Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Viçosa do Ceará, tem como finalidade a **CITAÇÃO** de V.Sa. de todo o conteúdo da petição, cuja cópia segue anexa, como parte integrante desta carta, para compor a lide e contestar a presente sob pena de revelia e confissão, ficando advertida de que, não sendo contestada a ação, no prazo de **15 dias**, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte(s) autora(s), ficando ciente de que o mencionado prazo começará a fluir da juntada aos autos do aviso de recebimento.

Viçosa do Ceará/CE, 28 de fevereiro de 2019.


Aurélio Fontenele Magalhães
Supervisor de Unid Judiciária / Substituto

Sr(a).
Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT
Rua Senador Dantas, 74, 5º, 6º, 9º 14º 15º andar, Centro
Rio De Janeiro-RJ
CEP 20031-205

AE. 3474762